



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 169/2025

FIGUEIRÓPOLIS/TO, 04 DE JUNHO DE 2025

**“DECRETO DE INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,** no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o dispositivo contido, no Art.74, do inciso IV, da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, e particularmente,

**CONSIDERANDO** solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para contratação para show artístico do “**Ministério de Louvor Xote Santos**”, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 05 de junho em comemoração ao quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO.

**CONSIDERANDO** a inviabilidade de competição, a discricionariedade da administração pública e que o Município de Figueirópolis Tocantins/TO necessita contratar show artístico para animação em comemoração ao quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO, fomentando assim a cultura, o lazer e aquecendo a economia desta cidade;

**CONSIDERANDO** a resolução nº 015/2013, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, que trata acerca do processo de inexigibilidade de licitação para contratação de shows artísticos;

**CONSIDERANDO** o art.74, inciso II, da lei 14.133, que dispõe sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a doutrina e as jurisprudências, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente no caso concreto;

**CONSIDERANDO** que a contração será por meio de empresário exclusivo ou pela diretamente com a empresa dos artistas; e ainda, parecer expedido pela procuradoria do Município;

**CONSIDERANDO** que se trata de contração de Artista os quais são consagrados nacionalmente pela crítica especializada e pela opinião pública;



**CONSIDERANDO** que o valor apresentado para apresentação do referido cantor está compatível com o valor praticado pelo mesmo no mercado, conforme constante nos autos as notas fiscais de prestação de serviços de shows realizados em outros municípios, estando assim o valor adequado;

**CONSIDERANDO** o teor do parecer técnico jurídico constante dos autos, opinando favorável a decretação de inexigibilidade para contratação do show pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos;

**CONSIDERANDO** as justificativas apresentadas quanto ao preço da contratação do show e das demais condições.

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - A inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação do “**MINISTÉRIO DE LOUVOR XOTE SANTOS**” por inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 05/06/2025 em comemoração do quadragésimo quinto aniversário de Figueirópolis-TO, por meio da pessoa jurídica **ALELUIA MULTIMUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.242.328/0001-24, com sede na Quadra Arso 62, Alameda 26, Qd 17 s/nº, Lt 04, Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, nesse ato representado pelo Sr. **ALEXANDRE PEREIRA MARTINS MACHADO**, brasileiro, CPF nº 075.749.271-11, no valor de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Figueirópolis-Estado do Tocantins, aos 04 dias do mês de junho de 2025

JOSE FONTOURA  
PRIMO:32852738104

Assinado de forma digital por JOSE  
FONTOURA PRIMO:32852738104  
Dados: 2025.06.04 11:27:42 -03'00'

**JOSÉ FONTOURA PRIMO**  
*Prefeito Municipal de Figueirópolis*

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO  
Decreto nº 169125 de 04/06/25  
FoifixadonoPLACARODOMUNICÍPIO  
de Figueirópolis, Estado do Tocantins, no dia  
04/06/25